PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.936, DE 14 DE AGOSTO DE 2000.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, para locação de imóveis nesta cidade para residência dos Promotores de Justiça da 1ª e 2ª Varas desta Comarca, na forma como autoriza o parágrafo 2º do art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos ordinários do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 14 de agosto de 2000.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 169
do livro de leis nº 41
Em: 04/09/2000
Ass. do Encarregado